

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 138.00007/2024-61
INTERESSADO:

Projeto de Lei que visa denominar Rótula Dilva Nunes da Fonseca, o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rótula Dois Mil Quatrocentos Noventa Nove, localizado no Jardim Europa.

Senhor Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

I. RELATÓRIO

Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Idenir Cecchim, que busca denominar Rótula Dilva Nunes da Fonseca, o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula Dois Mil Quatrocentos Noventa Nove, localizado no Jardim Europa.

Sobreveio parecer da Procuradoria que, em exame preliminar, concluiu não haver óbice de natureza jurídica capaz de impedir a tramitação do presente projeto, uma vez o tema ser de interesse local e não estar no rol de assuntos cuja competência seja de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Ademais, pode-se observar que os requisitos previstos na LC nº 320/94 para a denominação de logradouros, foram satisfeitos.

Ainda, encaminhado para a CCJ (Comissão de Constituição de Justiça), sob a relatoria da Vereadora Comandante Nádia, também recebeu parecer favorável, concluindo-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a continuidade da tramitação.

Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, registramos ser meritória a matéria, tendo em vista que a atribuição de nomes aos logradouros urbanos é fundamental para a organização e localização geográfica de uma cidade.

Ademais, diante do fato do referido Projeto mostrar amparo legal, conforme depreende-se dos pareceres da douda Procuradoria e da CCJ, não se vislumbra impedimento para a regular tramitação e posterior aprovação em Plenário.

Sendo assim, pelo exposto acima, opino pela aprovação do projeto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 22/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0742208** e o código CRC **BD615C14**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0742208.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 28/05/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 29/05/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 31/05/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0742223** e o código CRC **7A700FDA**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 121/24 - CECE** contido no doc 0742208 (SEI nº 138.00007/2024-61 - Proc. nº 0143/24 - PLL 073/24), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de junho de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0742223.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 03/06/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0745697** e o código CRC **EADE265D**.